

**NORMA PPGECA Nº 01/2017****ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS:**

*SEMINÁRIOS DE PESQUISA I E II, PROJETO DE DISSERTAÇÃO, PROJETO DE TESE E EXAME DE QUALIFICAÇÃO*

**Regulamenta as atividades curriculares de pesquisa obrigatórias no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG e dá outras providências.**

**Art.1º** Esta norma estabelece as regras e critérios de realização das atividades curriculares de pesquisa, para os níveis de mestrado e doutorado, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental e está baseada na Resolução No 09/2015 da Resolução do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG em consonância com a Resolução No 03/2016 (Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UFCG).

**Art. 2º** O *Seminário de Pesquisa I*, *projeto de Dissertação* e *Seminário de Pesquisa II* são partes integrantes da formação do pós-graduando, em **nível de mestrado**, objetivando a preparação do trabalho final. Estes serão verificados quanto ao grau de contribuição técnico-científica e a consistência do trabalho e qualificação do candidato quanto ao domínio do trabalho apresentado.

§ 1º O *projeto de Dissertação de Mestrado* será na forma de uma monografia descrevendo a área em que se insere o trabalho, destacando a problemática e a proposta de solução, além de conter um cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão do trabalho. O projeto deverá ser entregue no ato da matrícula do primeiro trimestre, do segundo ano de curso, e deverá vir acompanhado da assinatura do orientador denotando ciência do projeto apresentado.

§ 2º O *seminário de pesquisa I* deverá ser realizado no prazo de até 14 meses a partir da primeira matrícula no Curso de mestrado. O *seminário de pesquisa I* deverá ser apresentado a uma plateia composta pelos docentes e discentes do PPGECA que irão realizar arguições sobre o tema proposto. O aluno terá 10 minutos para apresentação da pesquisa e a plateia terá 10 minutos para as arguições.

§ 3º O *seminário de pesquisa II* deverá ser realizado no prazo de até 20 meses a partir da primeira matrícula no curso de mestrado e deverá apresentar obrigatoriamente a metodologia e resultados

parciais alcançados. O *seminário de pesquisa II* deverá ser apresentado a uma plateia composta pelos docentes e discentes do PPGECA que irão realizar arguições sobre o tema proposto. O aluno terá 15 minutos para apresentação da pesquisa e a plateia terá 15 minutos para as arguições.

**Art. 3º** O *Seminário de Pesquisa I*, *projeto de tese* e *Exame de Qualificação* são partes integrantes da formação do pós-graduando, em **nível de doutorado**, objetivando a preparação do trabalho final. Esses serão verificados quanto aos critérios de originalidade e deverá apresentar uma real contribuição para o conhecimento do tema investigado.

§ 1º O *projeto de tese* será na forma de uma monografia descrevendo a área em que se insere o trabalho, destacando a problemática e a proposta de solução, além de conter um cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão do trabalho e deverá ser entregue e apresentado (*Seminário de Pesquisa I*) em até 18 meses do ingresso no programa. A avaliação do *projeto de tese* será feita por uma comissão examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e homologada pelo Colegiado do Programa e composta por 2 especialistas e o(s) orientador(es) do aluno. O aluno terá 20 minutos para apresentação da pesquisa e cada examinador terá 20 minutos para as arguições. O aluno poderá ser aprovado ou reprovado. Caso o aluno seja reprovado, o mesmo aluno terá um período máximo de 2 (dois) meses para reapresentar o projeto de tese (tanto escrito quanto em forma de seminário) para a mesma comissão examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez o mesmo será desligado do programa.

§ 4º O *Exame de Qualificação de Doutorado* deverá ser realizado no prazo de até 36 meses a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de até 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado.

§ 5º A Qualificação de Doutorado será avaliada por uma Comissão Examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e homologada pelo Colegiado composta pelo(s) Orientador(es) e, pelo menos de, outros três especialistas, sendo ao menos um, externo ao programa.

§ 6º O resultado do *Exame de Qualificação de Doutorado* deverá ter o conceito “aprovado” ou “reprovado”. Caso o aluno seja reprovado ele terá um período máximo de 4 (quatro) meses para uma segunda qualificação e deverá obter o conceito de aprovado para permanecer no curso. A banca examinadora deverá ter, ao menos, 75% da formação da banca anterior.

§ 7º Para viabilizar a participação de examinadores externos ao PPGECA nas etapas do **Seminário de Pesquisa I** e **Exame de Qualificação** há a possibilidade de participação na forma não presencial. Neste caso, haverá a leitura do parecer escrito do(s) examinador(es) convidado(s), que deve ser enviado por e-mail para o (s) respectivo(s) orientador(es) até um dia antes das datas programadas para as bancas.

**Parágrafo único.** Os especialistas de que tratam os parágrafos 1º, 5º e 7º deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

**Art. 4º.** Na eventualidade, para o nível de doutorado, poderá ser admitida a participação de membros da Comissão Examinadora nas atividades *Seminários de Pesquisa I* e *Exame de Qualificação de Doutorado*, externos ao Programa, por videoconferência.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECA.

Norma aprovada em reunião do Colegiado do PPGECA ocorrida em 23/03/2017.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 23 de março de 2017.

**Iana Alexandra Alves Rufino**

Coordenador do PPGECA  
Presidente do Colegiado do PPGECA